CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 13851/91 **Data** 25/02/91

Projeto de Lei nº 04/91

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Doação de área de terras de 6.535,21 metros quadrados à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para fins de construção de uma escola e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por UNANIMIDADE votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 25/02/91

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o 93/91

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 182/91. Pompéia, 22 de fevereiro de 1991.

REF. G.P.

às Comissões competentes/ [illegible] 25.02.91

P.L. 04/91

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei dispondo sobre a doação de uma área de terras com 6.535,21 metros quadrados, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para fins de construção de uma Escola, a fim de ser submetido à douta apreciação e votação do ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

No artigo 1º do projeto de lei estamos propondo a inclusão da área rural com 10.782,608 metros quadrados, desapropriada pela Municipalidade, no perímetro urbano da cidade, para facilitar a tramitação de lavratura e registro de escritura no Cartório de Registro de Imóveis local.

Dessa área desapropriada, 5.052,71 metros quadrados, que corresponde a área A descrita no artigo 2º, mais a área B que compreende os lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra A do Loteamento Municipal, totalizando 1.184,74 metros quadrados e a área 1, reservada para abertura de rua com 297,76 metros quadrados, perfazendo uma área total de 6.535,21 metros quadrados, serão doados à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para o fim específico de construção da EEPG JK/Jardim Primavera.

Conforme Ofício nº 187/91 da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, a construção da EEPG JK/Jardim Primavera está incluida no Plano de Obras para 1990/1991, necessitando apenas, dentre os documentos solicitados, da Lei Municipal autorizando a doação de área à Fazenda Estadual, razão de nossa propositura.

Tratando de providência que visa beneficiar crianças e jovens de populosos bairros periféricos citadinos, proporcionando-lhes melhores condições de estudos, cremos que o mérito está justificado pela própria destinação do imóvel.

Dessa forma, vimos solicitar que o presente projeto de

PROTOCOLO
13.852
25.02.91
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 182/91.

REF. f.2.

lei seja apreciado e votado pelo nobre plenário em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Aproveitamos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo: Uma via da planta da área a ser doada.

Ao Senhor

Norivaldo Poite Cassaro

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

Doação de área de terras de 6.535,21 metros quadrados à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para fins de construção de uma escola e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica incluída na Zona Urbana da Cidade de Pompéia a área de terras rurais com 10.782,608 metros quadrados, ou sejam 1,0782 hectares, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia, destacada de uma área maior denominada Fazenda Jacutinga, sem benfeitorias, situada neste município e comarca de Pompéia-SP, descrita dentro do seguinte roteiro: "Começa no marco A, cravado na divisa do perímetro urbano com a Fazenda Jacutinga no rumo 06º 26' 17" NE com 172,17m até o marco B, cravado na divisa com o terreno da Estação Rebaixadora da CPFL; daí deflete à direita e segue rumo 72º 45' 43" SE, com 75,10m confrontando com o terreno da Estação Rebaixadora da CPFL até o marco K, cravado na divisa com o terreno da Prefeitura Municipal. Daí deflete à direita e segue 17º 29' 24" SW com 55,72m até o marco L. Daí segue rumo 16º 30' 00" SW com 74,72m até o marco M. Daí deflete à esquerda e segue rumo 07º 46' 05" SW com 65,43m até o marco N, confrontando-se nestes três últimos trechos com o terreno da Prefeitura Municipal. Daí deflete à direita com rumo 47º 18' 47" NW com 60,158m confrontando com o perímetro urbano até o marco A, início do roteiro, fechando a área acima mencionada de 10.782,608 metros quadrados, ou sejam, 1,07826 hectares".

Artigo 2º -Ficam desincorporadas da classe de uso comum do povo e transferidas para a dos bens patrimoniais do Município, as áreas A e B, num total de 6.535,21 metros quadrados, abaixo descritas:

Área A - Compreende uma área de terras com 5.052,71 metros quadrados, destacada da área de terras com 10.782,608 metros quadrados descrita no artigo 1º desta lei, dentro do seguinte roteiro: "Começa no marco B, cravado na divisa com o terreno da Estação Rebaixadora da CPFL e Fazenda Jacutinga, segue rumo 72º 45' 43" SE com 75,10m, confron

tando com terreno da Estação Rebaixadora da CPFL até o marco K, cravado na divisa com o terreno da Municipalidade. Daí deflete à direita e segue rumo 17° 29' 24" SW com 55,72m, até o marco L. - Daí deflete à direita e segue rumo 16° 30' 00" SN com 18,53m, até o marco L-2. Daí deflete à direita e segue rumo 72° 45'43" NW, confrontando com a parte remanescente onde mede 61,00m até o marco A-2. Daí deflete à direita rumo 06° 26' 17" NE na distância de 74,45m confrontando com a Fazenda Jacutinga, até o marco B, início do presente roteiro, perfazendo uma área de 5.052,71 m².

Área B - Compreendida dos lotes nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Loteamento Municipal, Quadra A, localizada na Avenida Nestor de Barros, mais a Área 1, com as seguintes descrições:

- Lote nº 13, da Quadra A, com 200,00 metros quadrados, situado à Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente; do lado direito, de quem da Avenida olha para o imóvel, confronta-se com o lote 14, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta-se com o lote 12, onde mede 20,00 metros, e finalmente, pelos fundos com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje da Prefeitura, onde mede 10,00 metros.
- Lote nº 14, da Quadra A, com 203,30 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Nestor de Barros, onde mede 8,37 metros mais 1,63 metros; do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confronta-se com o lote 15, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote 13, onde mede 20,00 metros, e finalmente, pelos fundos com a antiga área da Fazenda jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade, - onde mede 8,53 metros mais 1,80 metros.
- Lote nº 15, da Quadra A, com 200,00 metros quadrados, situado à Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, - 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 16; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade, onde mede 10,00 metros.

- Lote nº 16, da Quadra A, com 200,00 metros quadrados, situado à Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente; - 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 17; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade.
- Lote nº 17, da Quadra A, com 200,00 metros quadrados, situado à Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente; - 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 18; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade.
- Lote nº 18, da Quadra A, com 181,44 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Nestor de Barros, medindo 0,96 metros em linha reta; daí numa linha curva de 14,18 metros, confrontando parte com a Avenida Nestor de Barros, parte com área da Municipalidade; segue em linha reta 10,96 metros, ainda confrontando com área da Municipalidade; do lado oposto confronta-se com o lote 17, onde mede 20,00 metros, e finalmente, pelos fundos com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade, onde mede 9,92 metros.

Área 1 - Reservada para a futura abertura de rua confronta: pela frente com a Avenida Nestor de Barros, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confronta-se com a Subestação CPFL, do lado esquerdo, no mesmo sentido confronta-se com o lote 18, da quadra A, e finalmente pelos fundos com antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade, perfazendo uma área total de 297,76 metros quadrados.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação pura e simples, as Áreas A e B, num total de 6.535,21 metros quadrados, descritas no artigo anterior, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para o fim específico da construção da EEPG Núcleo JK/Parque Primavera.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº

LEI Nº

Fundação para o
Desenvolvimento da
Educação

Ofício nº 187/91

São Paulo, 16 de janeiro de 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Protocolo 100/91
Aprovado 19.02.91

SENHOR PREFEITO,

Considerando que a construção da **EEPG Núcleo JK/Parque Primavea** código **11.11.105** nesse Município está incluida no Plano de Obras para 1990/91, solicitamos sejam encaminhados a esta **FUNDAÇÃO** os documentos a seguir relacionados para que possamos completar os elementos necessários e exigidos pela **Procuradoria do Patrimônio Imobiliário**, visando a doação da área à **FAZENDA DO ESTADO:**

(xx) Lei Municipal autorizando a doação da área à **Fazenda Estadual;**

( ) Decreto de Utilidade Pública da área particular;

( ) Auto de Imissão na Posse;

(xx) Título de domínio devidamente registrado;

(xx) Certidão de propriedade, com negativa de alienação e ônus e filiação vintenária;

(xx) Carta/Ofício da Municipalidade comunicando a liberação da área (minuta em anexo).

[illegible]

Rua Rodolfo Miranda 636 Bom Retiro 01101 São Paulo SP Brasil End Telegr CF FDE Telex [illegible] FDED Tel (011) 228 1922

Todos os documentos relacionados deverão ser encaminhados à **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Rua Rodolfo Miranda nº 636, Bom Retiro, São Paulo, Capital, CEP:.... **01121**, com a urgência que o caso requer.

Certos do pronto atendimento, aproveitamos para reiterar à Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO B. CRUZ
Consultor Jurídico

Exmo Senhor
Milton Pereira
MD. Prefeito Municipal de
Pompeia

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAs Comissões de Justiça e Finanças

Processo n.º _____ **Parecer n.º** _____

Projeto de Lei nº 04/91

Assunto: Doação de área de terras de 6.535,21 metros quadrados à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para fins de construção de uma escola e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo, é legal e constitucional, pois visa a construção de mais uma escola em nossa cidade (EEPG JK/Jardim Primavera), beneficiando assim crianças e jovens desses populosos bairros.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Pompéia, 25 de fevereiro de 1991.

Walter Augusto Soares

Walter Augusto Soares

José Marques Campoy

Elizio Ignácio da Rocha

Orlando Cassaro

Nelson O. L. Mattiazzo

